CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO ANUAL

GESTOR:

João Barbosa de Souza Sobrinho

BARREIRAS 2020



ESTADO DA BAHIA

Aldir Joel Resmini Controlador

Equipe Controladoria Geral

Alexandre Costa Machado
Gabriella de Souza Gomes Aleixo
Hizamara Feitoza Araújo
Ítalo Levi Afonso Pimentel
Ítalo Matheus de Oliveira Barreto
Lenon Maia de Souza
Nádia Veras de Souza
Neiva de Oliveira Silva Veiga
Nubia Cássia da Rocha Cirqueira
Thayanne Félix Ferreira
Cristiane Moreira Serpa

ESTADO DA BAHIA

1. **APRESENTAÇÃO**

O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos

recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os

atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e

patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções

e renúncia de receitas.

O controle exerce, na administração sistêmica, papel fundamental no desempenho eficaz

de qualquer organização. É por meio do controle que se pode detectar eventuais desvios

ou problemas que podem ocorrer durante a execução de um trabalho, possibilitando a

adoção de medidas corretivas para que o processo se reoriente na direção dos objetivos

traçados pela organização

Subentende-se, desta forma, que o controle interno na administração pública deve,

sobretudo, possibilitar ao cidadão a transparência na gestão dos recursos públicos. Desta

forma, o Sistema de Controle Interno deve servir como instrumento de transparência, de

eficiência e eficácia, de responsabilização e de prestação de contas de recursos públicos

(accountability).

A Controladoria tem como área de atuação a formulação e coordenação das diretrizes de

Controle Interno do Poder Executivo, envolvendo a execução dos controles

orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais, operacionais, recursos humano-

pessoal, bem como das aplicações das subvenções, convênios, renúncias de Receitas,

entre outros inúmeros controles. São inúmeros os benefícios oriundos de um sistema de

controle interno integrado com excelência.



ESTADO DA BAHIA

Portanto, os controles internos são compostos pelo plano de organização e todos os métodos e medidas pelas quais, uma organização controla suas atividades, visando a assegurar a proteção do patrimônio, exatidão e fidedignidade dos dados contábeis, e eficiência operacional, como meios para alcançar os objetivos globais da organização.

Deste modo, atendendo ao mandamento das Legislações vigentes como o Art. 59 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, apresentamos o **Relatório Anual de Controle Interno Exercício 2020,** o qual já foi enviado ao Prefeito Municipal para ciência do mesmo, e, nesta oportunidade encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, em atendimento a Resolução nº. 1.120/05.

2. FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA

2.1. Estrutura Legal da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município (CGM) de Barreiras, foi instituída pela Lei Municipal n. 572/2002 – revogada, passando a ter vigência a Lei 1.235 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no diário oficial do município no site oficial do Município (www.barreiras.ba.gov.br/diario-oficial/), a CGM possui a seguinte estrutura:

CONTROLADOR GERAL
Oficial de Gabinete

SUB-CONTROLADOR

Av. Dr. Clériston

- Cep: 47.801 -900

Fone; (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



ESTADO DA BAHIA

COORDENADOR CENTRAL DE NORMAS E PROCEDIMENTO

COORDENADOR CENTRAL DE ACOMP. E EXEC. ORÇAM. PATRIMONIAL COORDENADOR CENTRAL DE AUDITORIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA COORDENADOR CENTRAL DE CONVÊNIOS

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

DIVISÃO DE ANÁLISE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE ANÁLISE DE SIGA

DIVISÃO DE ANÁLISE PATRIMONIAL

A Estrutura fixada em Lei atende as necessidades do município, porém, com a redução de gastos com pessoal, não foram ainda nomeados preenchendo as vagas lotadas na Controladoria.

A Controladoria Municipal hoje contém uma estrutura pequena, para atender as demandas do Município de Barreiras, no entanto durante o exercício será ajustado no sentido de ampliação da equipe para melhor atuação.



ESTADO DA BAHIA

3. **NORMATIZAÇÃO**

Providenciaremos uma programação específica, que vise a promover a padronização dos procedimentos administrativos neste Município, com a finalidade de conferir com uma maior segurança administrativa e facilitar os processos de controles por meios de fiscalizações e auditorias regulares.

Para atingir ao objetivo proposto e considerando que o Município de Barreiras não possui normatização do Sistema de Controle Interno, a Controladoria está realizando um levantamento e emissão de Relatório Diagnóstico (previsão de conclusão em DEZEMBRO) para detectar as principais carências/deficiências, para posterior emissão de plano de trabalho e assim dar início a normatização pelos pontos emergenciais visando disciplinar os procedimentos internos da administração municipal, com a finalidade do cumprimento ao art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal., art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 11 da Res. 1.120/05 TCM/BA que requer um controle mais efetivo para a administração pública.

	INSTRUÇÕES NORMATIVAS - 2020				
		DECRETO			
DATA	IN nº	n°	FINALIDADE		
			Regulamentar a elaboração de Instruções Normativas		
			a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas		
			pelas diversas unidades da estrutura do Poder		
			Executivo, objetivando a implementação de		
12/09/2018	001/2018	186/2018	procedimentos de controle.		
			estabelecer padrões, critérios e normas para auditorias		
			internas, inspeções e denúncias, definindo os padrões		
12/09/2018	002/2018	187/2018	gerais de planejamento, execução, elaboração de		



ESTADO DA BAHIA

			relatório e acompanhamento das providências
			adotadas, a ser realizada pela Unidade de Controle
			Interno – UCI
			Estabelecer as normas gerais a serem observadas por
			toda a administração no intuito de disciplinar os
			procedimentos de recebimento, armazenagem,
			controle e distribuição de materiais no almoxarifado
27/11/2018	003/2018	233/2018	da administração direta.
			Dispor sobre controle de estoque de combustíveis,
			peças, pneus e outros insumos, visando descrever e
27/11/2018	004/2018	234/2018	implementar procedimentos de controle.
			Estabelecer as normas gerais a serem observadas por
			toda a Administração no intuito de disciplinar os
			procedimentos quando do abastecimento de
			veículos/máquinas da Frota Municipal em postos
27/11/2018	005/2018	235/2018	credenciados.
			Orientar os Setores de Recursos Humanos da
			Administração Direta, sobre a documentação e
			procedimentos legais exigidos para a manutenção do
			cadastro de pessoal e controle sobre as vantagens,
20/03/2019	006/2019	053/2019	promoções e adicionais.
			Dispor sobre os procedimentos de admissão de
			pessoal para o exercício de cargo comissionado e
			função de confiança, a serem observadas pelo
			Departamento de Gestão de Pessoas da Administração
20/03/2019	007/2019	054/2019	Direta e Indireta do Poder Executivo de Barreiras.
			Dispor sobre os procedimentos de admissão de
			pessoal mediante contrato temporário a serem
20/03/2019	008/2019	055/2019	observados pelos Departamentos de Gestão de Pessoal



ESTADO DA BAHIA

			da Administração Direta e Indireta do Poder
			Executivo de Barreiras.
			Dispor sobre sindicâncias e os processos
			administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos
20/03/2019	009/2019	056/2019	da Administração do Poder Executivo de Barreiras.
			Orientar o Setor de Recursos Humanos da
			Administração do Poder Executivo, sobre os
			procedimentos relativos ao ingresso de servidor em
16/09/2019	010/2019	174/2019	cargo efetivo.
			Regulamentar a elaboração de Instruções Normativas
			a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas
			pelas diversas unidades da estrutura do Poder
			Executivo, objetivando a implementação de
			procedimentos de controle da Gestão dos Restos A
16/09/2019	011/2019	175/2019	Pagar.
			Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo
			Poder Executivo Municipal para a realização de
			audiências públicas referentes aos planos
			orçamentários, nas fases de elaboração, análise e
			prestação de contas, bem como define
			responsabilidades pelo descumprimento das regras
16/09/2019	012/2019	176/2019	impostas pela mesma.
			Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo
			Poder Executivo Municipal na elaboração da Lei de
16/09/2019	013/2019	177/2019	Diretrizes Orçamentárias (LDO).
			Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo
			Poder Executivo Municipal na elaboração da Lei
16/09/2019	014/2019	178/2019	Orçamentária Anual - LOA.



ESTADO DA BAHIA

07/01/2020	015/2020	007/2020	Estabelecer normas e procedimentos para alienação de bens mediante Leilão ou Concorrência Pública
07/01/2020	016/2020	008/2020	Estabelecer normas gerais a serem observadas no Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Barreiras
07/01/2020	017/2020	009/2020	Estabelecer normas gerais a serem observadas na execução de baixa patrimonial
07/01/2020	018/2020	010/2020	Dispõe sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia

4. FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na instrução Resolução nº 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n. ° 4.320/1964 Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n. ° 8.666/1993 e alterações posteriores Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei complementar n. ° 101/2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal n. ° 1.272/2019 Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 -LDO;
- Lei Municipal n. ° 1423/2019

 Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 LOA;



ESTADO DA BAHIA

- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Lei Municipal nº .1.285/2017- PPA- Plano Plurianual 2018-2021.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema
 Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculos:
- Exame de processos de despesas;
- Exame nos documentos de receitas;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de convênios e prestações de contas;
- Visitas em locais diversos nas secretarias municipais e alguns departamentos;
- Entrevistas com servidores municipais;

Os trabalhos do controle interno tiveram abrangência nas áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Receita
- Dívida Ativa
- Despesa
- Créditos Suplementares
- Licitações
- Contratos
- Controle de Frota
- Exigências Constitucionais
- Almoxarifado
- Doações e Subvenções



ESTADO DA BAHIA

Duodécimo

• Diárias

Subsídios

Restos a pagar

Precatórios

Informações Complementares

5. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

5.1. Plano Plurianual – PPA

A Lei Municipal n. 1.285/2017/2017 de 06 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano

Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021, estabelecendo o planejamento governamental,

atrelado aos investimentos e despesas de capital, bem como outras decorrentes de

programas de duração continuada, publicado no Diário Oficial dia 28 de dezembro de

2017.

O cumprimento das metas constantes do PPA se constitui em objeto de acompanhamento

pela Controladoria Municipal de forma sistemática, almejando o alcance do quanto

estabelecido no art. 74 da Constituição Federal.

5.2. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO

A Lei Municipal n.1.3722/2019 que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício

financeiro de 2018, foi publicada em 10 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do

Município de Barreiras.

https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario2969.pdf

5.3. Lei Orçamentária Anual – LOA



ESTADO DA BAHIA

O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 foi aprovado pela Lei Municipal N° 1.423, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2019, alocando recursos na ordem de R\$ 647.184.955,00 (Seiscentos e quarenta e sete milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

$\underline{https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2019/diario3101.pdf}$

RECEITAS	REC.	EDUC 25%	SAÚDE 15%	O. FONTES	TOTAL
CORRENTES	ORDINÁRIOS				
Receita	48.171.775,92	17.691.974,82	12.248.290,26		78.112.041,00
Tributária					
Receita de	7.688.075,00				7.688.075,00
Contribuições					
Receita	6.436.474,00			11.438.440,00	17.874.914,00
Patrimonial					
Transferências	158.484.190,68	14.342.186,78	37.808.685,54	172.498.662,00	383.133.725,00
Correntes					
Outras	1.594.842,00				1.594.842,00
Outras Receitas	1.594.842,00				1.594.842,00
	1.594.842,00				1.594.842,00
Receitas	1.594.842,00				1.594.842,00
Receitas	1.594.842,00 222.375.357,60	32.034.161,60	50.056.975,80	183.937.102,00	1.594.842,00 488.403.597,00
Receitas Correntes SOMA (1)	222.375.357,60	,	,	,	488.403.597,00
Receitas Correntes	,	32.034.161,60 0,00	50.056.975,80 0,00	183.937.102,00 97.264.146,00	ŕ
Receitas Correntes SOMA (1)	222.375.357,60	,	,	,	488.403.597,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS DE CAPITAL	222.375.357,60	,	,	97.264.146,00	488.403.597,00 97.264.146,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS	222.375.357,60	,	,	,	488.403.597,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS DE CAPITAL	222.375.357,60	,	,	97.264.146,00	488.403.597,00 97.264.146,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	222.375.357,60	,	,	97.264.146,00 10.375.000,00	488.403.597,00 97.264.146,00 10.375.000,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens Operações de	222.375.357,60	,	,	97.264.146,00	488.403.597,00 97.264.146,00
Receitas Correntes SOMA (1) RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	222.375.357,60	,	,	97.264.146,00 10.375.000,00	488.403.597,00 97.264.146,00 10.375.000,00



ESTADO DA BAHIA

Transferências				44.825.546,00	44.825.546,00
de Capital					
Outras				213.600,00	213.600,00
Receitas					
SOMA (2)	222.375.357,60	32.034.161,60	50.056.975,80	281.201.248,00	585.667.743,00
CONTA	40.270.359,00				40.270.359,00
REDUTORA					
Receita				101.787.571,00	101.787.571,00
Arrecadada					
em Exercícios					
Anteriores					
TOTAL	182.104.998,60	32.034.161,60	50.056.975,80	382.988.819,00	647.184.955,00
GERAL					

5.3.1 Decreto que aprova o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa

O Decreto que aprova o QDD foi apresentado, com Decreto n. 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicado em 02/01/200.

https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf

5.3.2 Programação Financeira

Foi apresentada a Programação Financeira, com Decreto Financeiro n. 002/2020 publicado em 02/01/2020, contendo o desdobramento das receitas e o cronograma da execução mensal de desembolso, conforme artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

https://www.barreiras.ba.gov.br/diario/pdf/2020/diario3105.pdf



ESTADO DA BAHIA

06 – TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANUAL 2020

CEDVIDODEC	QUANTIDA	VALOR PAGO R\$ (ATÉ O PERÍODO)
SERVIDORES	DE	(ATE O PERIODO)
CONCURSADOS	2513	142.888.504,36
CONTRATADOS	1044	14.667.913,73
CARGOS EM COMISSÃO	427	15.343.677,24
AGENTES POLÍTICOS	10	1.044.488,90
PROCESSO SELETIVO	762	12.261.488,13
REGIME ADMINISTRATIVO		782.143,99
Cedidos para outros municípios	19	
PENSIONISTA	03	50.136,00
TOTAL DE SERVIDORES	4778	188.061.627,77
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$	36.821.436,49
TOTAL GERAL		224.883.064,26



ESTADO DA BAHIA

Ações do Controle Interno

Esta Controladoria efetuou uma reunião com o setor Pessoal, onde foram passadas orientações e instruções sobre o Setor Pessoal como: Organização do Setor, ter em arquivo uma pasta para cada servidor com todos os seus documentos, atualizar o cadastro dos servidores no sistema de Recursos Humanos, manter em arquivo uma via de todas as folhas devidamente assinadas, enviar mensalmente as informações ao SIGA, atualizar o cadastro dos profissionais da educação conforme novo plano de carreira e estatuto, informar mensalmente os atos de pessoal do SIGA, entre outros para o ano de 2020.

6. DAS LICITAÇÕES

A Controladoria registrou no exercício de 2020 os Processos de Licitações homologados nas modalidades abaixo relacionadas: Durante o processo de formalização os processos administrativos de compra de materiais e/ou serviços passaram pela Controladoria, onde analisou, verificou conformidade, recomendou ajustes no que coube cada um.

RELAÇÃO PROCESSOS - 2020 - PREGÃO

MÊS	PRESENCIAL	ELETRÔNICO	TOTAL
JANEIRO	4	0	4
FEVEREIRO	2	0	2
MARÇO	5	2	7
ABRIL	0	0	0
MAIO	0	1	1
JUNHO	1	2	3
JULHO	1	2	3
AGOSTO	3	3	6
SETEMBRO	4	3	7
OUTUBRO	2	3	5
NOVEMBRO	0	4	4
DEZEMBRO	1	3	4
TOTAL	23	23	46

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



ESTADO DA BAHIA

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DP	5	7	5	4	8	5	11	3	3	7	2	2	62
CC	2	3	1	0	0	0	2	0	1	3	3	1	16
TP	0	0	1	0	1	1	0	0	0	2	1	1	7
IN	2	8	2	0	0	0	2	0	0	2	0	1	17
СО	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	4
RDC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
СН	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
ATA/ARP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	9	19	9	5	9	8	15	3	5	14	7	6	108

Demais Modalidades - 2020

B) CONTRATOS

A Controladoria registrou no exercício de 2020 os Contratos Administrativos conforme tabela abaixo:

LISTAGEM DE CONTRATOS 2020					
MÊS	QUANTIDADE DE CONTRATOS NO MÊS	VALOR			
JANEIRO	18	10.689.499,35			
FEVEREIRO	66	6.507.848,17			



ESTADO DA BAHIA

MARÇO	25	8.547.323,72
ABRIL	22	3.853.637,20
1MAIO	11	2.648.563,24
JUNHO	21	8.227.152,57
JULHO	24	14.132.065,71
AGOSTO	15	6.507.534,46
SETEMBRO	21	9.132.697,49
OUTUBRO	23	7.962.539,41
NOVEMBRO	13	8.498.303,37
DEZEMBRO	30	15.535.845,51
ANUAL	289	102.243.010,2

07 – OBRAS E REFORMAS

Esta controladoria vem acompanhando as obras e reformas que venha ser realizadas neste município.

O Município ainda não tem um sistema de cadastramento de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados a obras.

Toda documentação referente às Obras realizadas neste Município está sendo analisada e vem acompanhada de: Projeto Básico, Processo Licitatório, Planilha com preços e quantitativos, Contrato com dotação orçamentária indicando por onde deve ocorrer a referida despesa e termos aditivos (quando é o caso),

Ordens de Serviços e Boletins de Medição. É efetuada uma conferência nas Faturas, Empenhos, Notas Fiscais e Recibos, relacionando-os às obras e reformas.

No exercício de 2020 houve pagamentos referentes a obras e reformas no montante de R\$ 93.065.014,13 (Noventa e Três milhões Sessenta e Cinto mil Quatorze reais e Treze centavos).



ESTADO DA BAHIA

Obras e Instalações – Repasses 2020						
Credor	Contrato	Valor Pago	Obra			
A-P Maquinas e	379/2020	R\$195.125,88	Perfuração e Instalação de			
Equipamentos			Poços Artesianos.			
BMF Engenharia	249/2019	R\$474.699,99	1 (uma) Quadra coberta no			
			Colégio Cleonice Lopes.			
BMF Engenharia	088/2019	R\$1.424.234,26	1 (uma) Creche no bairro Vila			
			Dulce.			
Construtora Madri	006/2019	R\$466.237,30	14 (Quatorze) Quadras			
			Poliesportivas na zona rural.			
			Construção da Unidade Básica			
Construtora Madri	012/2019	R\$752.035,71	de Saúde nos bairros Santa			
			Luzia e Novo Horizonte.			
			Obra para o fechamento			
Construtora Madri	334/2019	R\$265.450,78	boletim de medição da UBS do			
			Bairro Santa Luzia e Novo			
			Horizonte.			
Construtora	186/2019	R\$726.672,02	Conclusão de 1 (uma) Creche			
Marfim			no bairro Sombra da Tarde.			
DX Construtora	007/2019	R\$254.257,22	1 (uma) Quadra Poliesportiva			
			na Escola Municipal Pedro			
			Cavalcante.			
DX Construtora	187/2018	R\$14.793.122,95	Pavimentação com blocos de			
			concretos sextavados e meio			
			fio.			
DX Construtora	133C/2017	R\$22.568.476,76	Pavimentação Asfáltica em			
			CBUQ com execução de base e			
			subsolo no bairro Santa Luzia e			
			Angélica Ayres.			
DX Construtora	220/2019	R\$629.945,76	Terraplanagem para execução			
			de Pavimentação Asfáltica em			



ESTADO DA BAHIA

			CBUQ para a estrada ABA –
			Barroção.
KGN Construtora	177/2015	R\$864.239,11	Construção do CEPROESTE –
e			II.
Empreendimentos			
KGN Construtora	074/2019	R\$1.769.811,51	Construção das Unidades de
e		,	Saúde da Família – USF, nos
Empreendimentos			bairros Vau da Boa Esperança e
			Boa Sorte.
KGN Construtora	321/2019	R\$97.300,48	Construção de 4 (quatro)
e	321,2019	1497.300,10	módulos sanitários
Empreendimentos			domiciliares.
KGN Construtora	193/2019	R\$308.293,14	Quadra Poliesportiva da Escola
e e	175/2017	Κψ300.273,14	Municipal São Miguel povoado
Empreendimentos			TATU.
KGN Construtora	194/2019	R\$219.613,44	
	194/2019	K\$219.013,44	Conclusão de 2 (duas) Quadras Poliesportivas na Escola
e Emprandimentes			
Empreendimentos	210/2010	D#227 991 05	Municipal Tarcilio Vieira Melo.
KME Topografia e	319/2019	R\$227.881,95	Sistema de irrigação do parque
Empreendimentos			multiuso Dom Ricardo
			Wererberger
KME Topografia e	397/2019	R\$229.980,69	Instalação de ponto de ônibus.
Empreendimentos			
Mega Watts	274/2020	R\$278.898,00	Implantação de subestação
			elétrica na Escola Municipal do
			bairro São Francisco.
Melo & Bastos	278/2019	R\$494.599,24	Impermeabilização de Vigas,
			confecção de Pilares, paredes,
			etc.
Melo & Bastos	075/2019	R\$241.526,33	Construção do Posto de Saúde
			da Família no Barreiras I.



ESTADO DA BAHIA

Metro Engenharia	073/2019	R\$9.890.405,97	Construção de 2(duas) Escolas	
			modelo padrão nos bairros Boa	
			Sorte e Barreirinhas.	
Metro Engenharia	097/2019	R\$1.364.035,99	Micro e Macrodrenagem dos	
			bairros Morada da Lua,	
			Loteamento São Paulo, Vila	
			Regina e Vila Júri.	
Movterra	205/2020	355.997,13	Construção dos muros de	
Construtora			fechamento de 3(três) Unidades	
			de Saúde da Família.	
Movterra	143/2020	R\$419.428,66	Ampliação e Requalificação do	
Construtora			Prédio da Guarda Municipal.	
Peroli Engenharia	052/2017	R\$282.843,08	Construção do Centro de Artes	
			e Esportes Unificados (CEU).	
PJ Construções e	270/2018	R\$7.499.357,84	Macrodrenagem do bairro	
Terraplanagem			Santa Luzia.	
Rode Bem	133B/2017	R\$22.335.756,46	Recuperação de pavimento	
Locação de			através da operação tapa	
Máquinas			buracos.	
Sampaio & Vieira	284/2019	R\$177.348,68	Ampliação do Prédio da	
Construtora			Prefeitura Municipal.	
Valor Total		R\$93.065.014,13		

Sugestões

Senhor Prefeito está Controladoria sugere que seja implantado um sistema de cadastramento de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados a obras.

08 – DOAÇÕES E SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º As entidades civis referidas no art. 1º desta Resolução que receberem recursos municipais, deles prestarão contas ao órgão ou entidade que os repassou, no prazo



ESTADO DA BAHIA

máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º O repasse de nova parcela dos recursos está condicionado à conferência e aceitação, pelo órgão ou entidade municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

No exercício de 2020 o Município repassou a título de subvenção o montante de R\$ 3.445.003,59 (Três milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco mil Três reais e Cinquenta e Nove centavos)

SUBVENÇÕES - REPASSES 2020		
ENTIDADES	VALOR (R\$)	
LAR ESPERANÇA	96.272,52	
ABRIGO DOS IDOSOS	69.920,92	
IRSEBA	499.369,76	
AMEC	96.272,52	
AMOB	120.608,82	
LAR DE EMMANUEL	692.137,86	
SIAS	466.064,00	
DIGNIVIDA	333.675,00	
BETEL	39.253,75	
APAE	379.559,88	
MIQUEI	399.868,56	
LOBO	231.000,00	
TOTAL	3.445.003,59	



ESTADO DA BAHIA

09 VEÍCULOS/FROTA E COMBUSTÍVEIS

O consumo de combustível da frota é informado tempestivamente no Sistema Integrado de Auditoria e Gestão – SIGA do TCM/BA. O Município para controle possui talões de autorização de abastecimento e aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos veículos e é controlado por funcionário lotado na Secretaria de Administração.

No exercício em tela houve pagamento com combustíveis no montante de R\$ 4.196.736,10 (Quatro milhões Cento e Noventa e Seis mil Setecentos e Trinta e Seis reais e Dez centavos) assim distribuídos:

CONSUMO DE COMBUSTIVÉIS	(R\$)
TIPO	VALOR
Gasolina	952.188,60
Diesel	3.244.547,50
Total	4.196.736,10

Ações do Controle Interno

Foi solicitada a implantação de um controle mais eficiente da frota e que se tome as providencias para adequar as normas determinadas pelo controle interno que são: Controle de gastos com combustível, peças, controle da quilometragem dos veículos; gastos com lubrificantes e manutenção da frota.

A maioria da frota dos veículos deste Município é nova. Os mesmo têm seus registros no Detran, e todos estão com seus IPVA'S atualizados.

O Município tem seus talões de autorização de abastecimento e aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos mesmos, e é controlado pela Secretaria de Administração.



ESTADO DA BAHIA

O controle de frota é feito pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a qual faz o controle de peças e combustível para que não haja desperdício.

Sugestões

Senhor Prefeito está Controladoria sugere que seja feito o controle da frota através do sistema informatizado para que assim possamos ter um controle mais eficiente dos nossos veículos.

10. DOS CREDITOS SUPLEMENTARES

10.1 – Decretos do Poder Executivo abrindo créditos adicionais suplementares

Em 2020, conforme Decreto do Poder Executivo apresentado, foi aberto crédito adicional suplementar por anulação de crédito, na forma abaixo discriminada.

	Fonte de Recurso			
Decreto n. data	Anulação	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro/Operação de Crédito/Convênio	Total Geral
003 –	34.657.500,00	-	-	
02/01/2020				
005 –	1.113.212,57	-	-	
02/01/2020				
041 –	4.692.000,00	-	-	
03/02/2020				
059 - 02/03/20	10.170.780,00	-	-	
070 - 27/04/20	4.301.680,10	-	-	
073 - 27/04/20	5.220.000,00	-	-	
075 - 01/04/20	6.005.400,00	-	-	
077 - 02/05/20	4.400.815,73	-	-	
097 - 01/06/20	16.113.610,77	-	-	
130 – 01/07/20	18.465.961,36	-	-	

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



ESTADO DA BAHIA

132 – 01/07/20	2.993.637,60	-	-	
154 –	9.152.167,61	-	-	
03/08/2020				
175 –	29.073.566,42			
01/09/2020				
194 –	16.160.154,00			
01/10/2020				
245 –	20.693.433,04			
03/11/2020				
282 –	30.193.682,04			
01/12/2020				
TOTAL	213.407.601,24	0,00	0,00	

1.2 – Alterações do Quadro de detalhamento de Despesa no mês:

Decreto Alteração de QDD n.	Data	Valor
06	02/01/20	14.250.270,70
42	01/02/2020	3.700.000,00
060	02/03/20	922.786,29
076	01/04/20	1.309.796,52
077-A	02/05/20	4.195.000,00
098	01/06/2020	6.986.700,46
131	01/07/2020	2.191.000,00
155	03/08/2020	3.951.688,13
176	01/09/2020	3.143.000,00



ESTADO DA BAHIA

TOTAL		48.584.049,12
283	01/12/2020	1.177.075,04
246	03/11/2020	1.148.531,98
195	01/10/2020	5.608.200,0

11. DA RECEITA

A arrecadação no acumulada de 2020 foi de **R\$ 573.349.700,42** (**Quinhentos e Setenta e Três milhões Trezentos e Quarenta e Nove mil Setecentos reais e Quarenta e Dois centavos**) - líquida, conforme balancete. Abaixo segue a tabela com a devida discriminação de toda receita arrecadada neste mês:

Comportamento da Receita Bruta

Tipo da Receita	Valor
Receita Tributaria	75.503.678,27
Receitas de Contribuições	8.138.004,58
Receita Patrimonial	8.246.431,07
Transferências Correntes	436.608.482,24
Outras Receitas correntes	1.641.962,79
Receita Corrente	530.138.558,95
Receita de Capital	83.073.910,91
TOTAL DA RECEITA BRUTA	613.212.469,86
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	-39.862.769,44
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	573.349.700,42



ESTADO DA BAHIA

12. DA DESPESA

No Acumulado de 2020, houve pagamento a título de despesa orçamentária, um total de R\$ 555.759.629,60 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco milhões Setecentos e Cinquenta e Nove mil Seiscentos e Vinte e Nove reais e Sessenta centavos) sendo R\$ 539.030.702,30 (Quinhentos e Trinta e Nove milhões Trinta mil Setecentos e Dois reais e Trinta centavos) pago pelo Executivo Municipal e sendo R\$16.728.927,30 (Dezesseis milhões Setecentos e Vinte e Oito mil Novecentos e Vinte e Sete reais e Trinta centavos) pago pelo Legislativo Municipal. A planilha abaixo discrimina neste mês de setembro as despesas realizadas por Entidades:

Comportamento da Despesa Paga

Órgão	Despesa Orçamentária	Despesa Extra Orçamentária	Restos a Pagar
Prefeitura	539.030.702,30	85.878.220,33	0,00
Câmara	16.728.927,30		0,00
Total	555.759.629,60	85.878.220,33	0,00

A despesa revela gastos no total até o mês de 555.759.629,60 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco milhões Setecentos e Cinquenta e Nove mil Seiscentos e Vinte Nove reais e Sessenta centavos), assim discriminado:

Comparativo das Despesas Pagas por Órgão/Unidades Orçamentárias

Órgãos e	e/ou Unidades Orçamentárias	No Exercício (R\$)
0101	Câmara Municipal	16.728.927,30
0302	Gabinete do Prefeito	9.754.986,60
0303	Gabinete da Vice Prefeita	636.885,20
0304	Procuradoria Jurídica	3.411.887,17
0305	Controladoria	768.193,76
0306	Secretaria de Administração	10.479.017,13

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



ESTADO DA BAHIA

0307	Secretaria da Fazenda	13.587.630,48
0308	Secretaria de Educação	12.283.943,41
030850	FUNDEB	156.136.777,50
030909	Secretaria de Saúde	0,00
030950	Fundo Municipal de Saúde	149.522.402,39
0310	Secretaria de Agricultura Tecnologia	3.379.223,54
0311	Secretaria de Infraestrutura e Obras	130.298.375,40
0312	Secretaria de Segurança Cidadã	10.187.637,47
031250	Secretaria de Trab. Promoção Social	3.603.904,19 3
031251	Fundo Municipal de Assistência	6.480.300,47
	Social	
031252	Fundo da Criança e do Adolescente	13.685,20
031414	Secretaria de Meio Ambiente	2.451.701,28
031450	Fundo do Meio Ambiente	62.556,61
03888	Encargos Gerais do Município	24.444.076,40
Total Ge	ral	555.759.629,60

12.0 DOS EMPENHOS

Programa de análise dos processos de pagamento após a liquidação

Com a edição da Resolução n.º 1.120 de 21/12/05 do TCM, que no seu Art. 11, XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento no exercício de 2020 **foram 13.462** (**Treze mil Quatrocentos e Sessenta e Dois**) processos de pagamento orçamentário da Prefeitura e dos Fundos Municipais, em sua totalidade dos processos orçamentários, no entanto, foram ao todo 1088 processos de pagamento entre orçamentário e extra- orçamentário, onde a maioria passou pela análise da Controladoria.



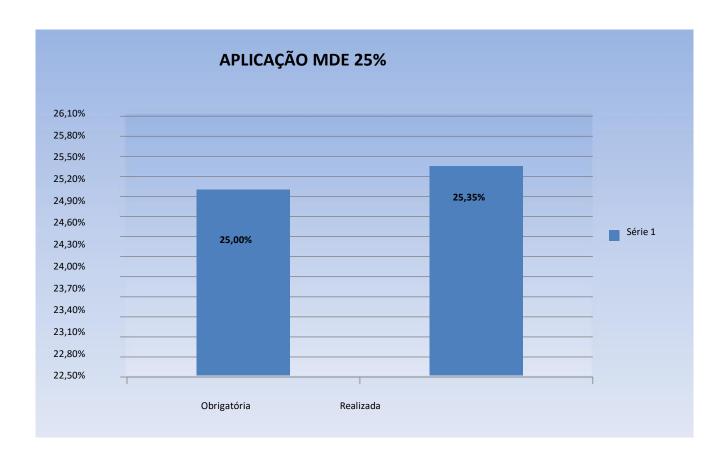
ESTADO DA BAHIA

13. DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

14.1. Do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal

Determinado pela Constituição Federal, no artigo epigrafado, a aplicação anual, pelos municípios, de mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No mês de dezembro foi aplicado o percentual de 25,35% %, ocorrendo um Superávit de R\$ 1.714.074,85.



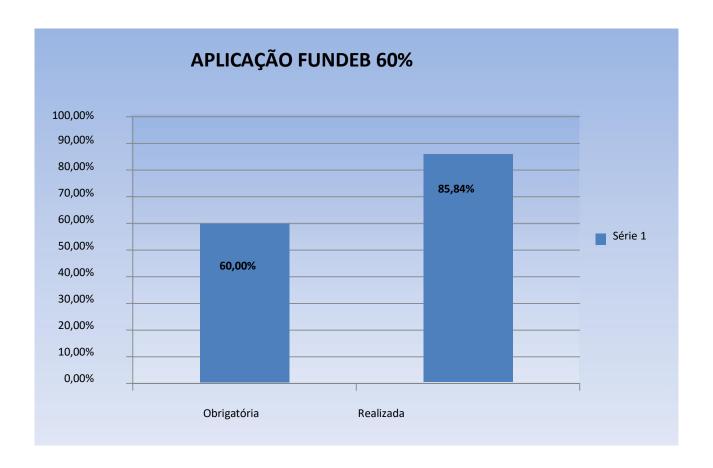


ESTADO DA BAHIA

14.1.1 Da aplicação no FUNDEB

Instituído a partir da Lei Federal nº 9.424/96 com o objeto de qualificar o respectivo nível de ensino, o Fundo Nacional de Educação Básica – FUNDEB deve ter 60% (sessenta por cento) dos respectivos recursos aplicados na remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil.

Os cálculos contábeis no mês de dezembro apontam o índice com 85,84%, ocorrendo um superávit de R\$23.898.140,07.



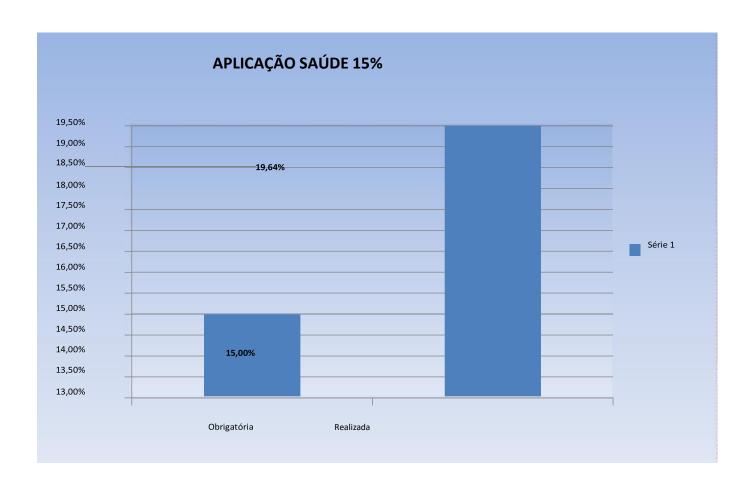


ESTADO DA BAHIA

14.1.2. Do cumprimento da EC 29 do art. 77º da Constituição Federal

Promulgada em 13/09/2000, a Emenda Constitucional 29 acrescentou o art. 77° ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O respectivo inciso III instituiu a obrigatoriedade da aplicação, pelos municípios, do percentual de 15% (quinze por cento) dos recursos enumerados nos artigos 156,158 e 159 da CRFB em ações e serviços públicos de saúde.

No mês DEZEMBRO o município aplicou o percentual de 19,64%, apresentando um superávit de aplicação de R\$ 12.485.399,90.





ESTADO DA BAHIA

15 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

15.1.1 Do Pessoal – limites legais

Lei Complementar n°101/00, ao estabelecer mecanismos de acompanhamento da gestão fiscal, instituiu, nos artigos 18 a 20, definições e limites específicos para as despesas de pessoal. Os artigos 21 a 23 disciplinam a forma de efetivação dos controles pertinentes. A omissão na execução de medidas para a redução de eventuais excessos impõe a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do Gestor, consoante prescrito no artigo 5° da Lei Federal n° 10.028/00, além de penalidades institucionais estabelecidas.

Até o mês de dezembro de 2020, o Município aplicou o percentual de 42,51%.

Índices apresentado nos últimos 12 meses: 50,79%.

CÁLCULOS DOS GASTOS ATÉ	
54% COM	
PESSOAL (LRT) ART 20	
Limite maximo para aplicação	54%
Receita corrente	530.138.558,95
Redutor FUNDEB	(39.862.769,44)
Receita corrente liquida	490.275.789,51
Limite máximo de despesas com pessoal	264.748.926,34
Limite prudencial 95%	251.511.480,02
Limite para alerta 90%	238.274.033,70
Total de Gastos Despesa com Pessoal até 31/12/2020	249.024.582,68
FOLHA + INSS	229.333.765,30
Terceirização	19.690.817,38
0,00	
Percentual de gastos com pessoal	50,79%



ESTADO DA BAHIA

Limite máximo de despesas com pessoal NÃO FOI ultrapassado em:

(15.724.343,66)

16. DUODÉCIMO

A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

O repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, nos termos do Art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados com Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Em municípios com população até 100.000 habitantes não ultrapassarão a 8% (*oito por cento*) do somatório da Receita

Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5° do Art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

As dotações orçamentárias das despesas do Poder Legislativo Municipal para 2020 foram incluídas e aprovadas na proposta orçamentária no valor de R\$ 16.729.024,60 (Dezesseis milhões Setecentos e Vinte e Nove mil Vinte e Quatro reais e Sessenta centavos).

REPASSES DO DUODÉCIMO - 2020	
MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO	1.272.888,41
FEVEREIRO	1.405.103,29



ESTADO DA BAHIA

MARÇO	1.405.103,29
ABRIL	1.405.103,29
MAIO	1.405.103,29
JUNHO	1.405.103,29
JULHO	1.405.103,29
AGOSTO	1.405.103,29
SETEMBRO	1.405.103,29
OUTUBRO	1.405.103,29
NOVEMBRO	1.405.103,29
DEZEMBRO	1.405.103,29
TOTAL	16.729.024,60

17. SUBSÍDIOS

No exercício de 2020 foi pago o montante de R\$ 1.054.664,83 (um milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a título de subsídios aos agentes políticos, conforme relação:

Nome	Cargo	Valor (R\$)
João Barbosa de Souza Sobrinho	Prefeito	168.000,00
Karlúcia Crisóstomo Macêdo	Vice – Prefeita/	0,00
Gislaine Cesar de Carvalho S. Barboza	Secretária Mun. de Administração	96.000,00
Demósthenes da Silva Nunes Junior.	Secretário Mun. de Meio Ambiente	98.666,67
João Araújo de Sá Teles	Secretário Mun. Infra Estrutura e Obras	98.666,67
Adriana Batista de Souza	Secretária de Assistência Social	55.200,00



ESTADO DA BAHIA

José Marques Batista Castro	Sec. Mun. Des. Agrário e	101.333,34
	Abastecimento	
Cátia Pereira Aires de Alencar	Secretária Municipal de Educação	96.000,00
Anderson Vian	Secretária Municipal de Saúde	98.666,67
Carlos Costa	Secretário de Indústria, Comércio	29.328,87
Celso Lessa	Secretário Municipal de Fazenda	101.333,34
Álvaro Sampaio Junior	Secretário de Segurança Cidadã	101.333,34
Total		1.044.528,90

18 – DIÁRIAS

Foi contabilizado um montante de **R\$ 117.551,63 (Cento e Dezessete mil Quinhentos e Cinquenta e Um reais e Sessenta e Três centavos)** em diárias no Poder Executivo no exercício de 2020.

19 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

No exercício de 2020 foram pagos a título de restos a pagar o montante de R\$ 36.166.910,27(Trinta e Seis milhões Cento e Sessenta e Seis mil Novecentos e Dez reais e Vinte e Sete centavos).

20 – PAGAMENTOS PRECATÓRIOS FUNDEF/FUNDEB

No exercício em tela houve pagamentos com recursos dos Precatórios Fundef/Fundeb no montante de R\$ 27.373.055,87 (Vinte e Sete milhões Trezentos e Setenta e Três mil Cinquenta e Cinco reais e Oitenta e Sete centavos).

OUVIDORIA

Ao longo do exercício de 2020 recebemos 79 manifestações em nossa Plataforma de Ouvidoria (eOuv), cujos assuntos foram assim distribuídos:



ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA EM 2020 POR ASSUNTO	
ASSUNTO	QUANTIDADE
Acesso à informação	2
Agendamento e Consultas	2
Agente Público	1
Animais	1
Aposentadoria	1
Atendimento Básico	3
Auxílio	6
Benefícios Sociais	2
Cadastro	1
Combate a Epidemias	1
Corona vírus	1
Defesa e Vigilância Sanitária	1
Direitos Humanos	1
Fraude – Auxílio Emergencial	9
Infraestrutura e Fomento	9
Infraestrutura Urbana	11
Licitações	2
Multas	4
Orçamento	1
Administração	6



ESTADO DA BAHIA

Economia e Finanças	1
Meio Ambiente	1
Previdência	1
Transporte	1
Urbanismo	2
Ouvidoria	1
Bolsa Família	1
Serviços Públicos	6
TOTAL MANISFESTAÇÕES	79



ESTADO DA BAHIA

21. CONCLUSÃO

Informamos que está Controladoria vem solicitando algumas providências no sentido de

melhorar ainda mais a administração pública. Dentre várias podemos citar a solicitação

de organização do almoxarifado para medicamentos, controle de gastos com Energia e

Telecomunicação, orientação de como e onde empregar os recursos, etc.

A análise dos documentos contábeis é feita por amostragem e as falhas e irregularidades

apontadas na documentação contábil são remetidas ao próprio setor e ao secretário da

fazenda, o qual tomou providências e deu fim em quase todas as irregularidades.

Para prevenir a ocorrência de novas falhas e irregularidades pela inobservância das

orientações de Controle Interno nas áreas auditadas, está controladoria está promovendo

reuniões com os servidores das diversas áreas para discutir e ajustar os procedimentos

objetivando a normatização, tirando dúvidas no dia-a-dia principalmente no setor

contábil, que é o setor de maior observância, e fazendo o possível para conscientizar todos

os servidores da importância desta poderosa ferramenta no cumprimento dos princípios

que regem a administração pública.

São estas, Senhor Prefeito, as observações que julgamos necessárias ao seu conhecimento

sobre o resultado do trabalho da Controladoria realizada para verificação do cumprimento

das regras de controle sobre os atos praticados pela administração no mês de dezembro

de 2020 nas áreas selecionadas no mês em exame.

Finalizar este relatório, esperamos ter atendido minimamente ao que dispõe o Art. 17 da

Resolução n. 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer evolução

frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão

maior da existência dos Controles Internos e Externos.

Barreiras-Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Aldir Joel Resmini

Controlador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês **DEZEMBRO** de **2020**, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05, e determino a Controladoria Geral do Município que notifique os servidores responsáveis e adote as providências necessárias para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas e irregularidades.

Barreiras - Ba, 22 de fevereiro de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



RESPOSTAS DOS ACHADOS DAS NOTIFICAÇÕES MENSAIS

TCM



ESTADO DA BAHIA

Nome do Gestor	Data início da gestão	Data fim da gestão
CATIA PEREIRA AIRES DE ALENCAR	01/01/2020	31/12/2020

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta "Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.

Cidade de Barreiras, 12 de novembro de 2020



ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

Contrato

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades: <u>AUD.CONT.06 Contrato irregular</u>

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)

Competência: 01/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8666/93.

AUD.CONT.06 Contrato irregular

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na impressa oficial (AUD.CONT.GM.000421)

Segue apensa cópia da publicação do Contrato n. 001/2020 (Doc. 01).

Processo de Pagamento

AUD.PGTO.02 Irregularidade (s) na fase de empenho

Contabilização incorreta da despesa. (AUD.PGTO.GV.000942)

AUD.PGTO.02 Irregularidades na fase de empenho

Contabilização incorreta da despesa. (AUD.PGTO.GV.000942)

O artigo 213 da Constituição Federal dispõe que os recursos públicos da educação serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou **filantrópicas**, definidas em lei, que comprovem **finalidade não lucrativa**, apliquem seus excedentes financeiros em educação e assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades. Deste modo, solicitamos reconsiderar as despesas repassadas a Entidade Civil sem fins lucrativos a MIQUEI – MOVIMETO DE INCLUSÃO PELA QUALIFICAÇÃO no rol das despesas próprias de educação.



ESTADO DA BAHIA

AUD.PGTO.03 Irregularidade (s) na fase da liquidação

Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)

AUD.PGTO.03 Irregularidades na fase da liquidação

Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)

Estamos anexando (Doc. 02) os processos de pagamento para que possam analisar e verificar que em todos os processos de pagamento possuem relatório de medição ou relatório onde o diretor ou secretário escolar de cada escola atesta a realização dos serviços.

AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como "Outras despesas de Pessoal" - Art. 18, § 1°, da LC nº 101/00

Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755)

AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como "Outras despesas de Pessoal" – Art. 18, § 1º, da LC nº. 101/00.

Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública. (AUD. PGTO.GV.000755).

Como analisado por essa IRCE, os Processos de Pagamentos nº. 43, 149, 309, 439 e 531 possuem planilha destacando conforme previsão contratual o valor dos insumos e mão de obra, respeitando assim os normativos vigentes do TCM. O Município de Barreiras faz acompanhamento dos gastos com pessoal, observando os limites exigidos pela Lei Complementar 101/2000.

Achados Automáticos

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual, onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme aditivos anexos (Doc. 03), favor revê o item, dando baixa ao achado.



ESTADO DA BAHIA

Nome do Gestor	Data início da gestão	Data fim da gestão
ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU	01/01/2020	31/12/2020

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta "Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.

Cidade de Barreiras, 12 de novembro de 2020



ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

Licitação

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:

AUD.LICI.09 Processo licitatório irregular

Processo licitatório irregular (AUD.LICI.GM.001438)

Competência: 01/2020

Instrução: Edital de Credenciamento com prazo de habilitação restrito ao período de 01 a 22 de abril de 2019, o que impediu, em outros momentos da execução dos serviços, novos interessados se habilitassem (de acordo com as exigências regulamentares), para atender, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido, conforme orientação exarada no Parecer Jurídico do TCM - Processo nº17541e19

AUD.LIC.09 Processo licitatório irregular

Processo licitatório irregular (AUD.LICI.GM.001438)

Indica a Inspetoria que o Edital de Credenciamento foi publicado com "prazo de habilitação restrito ao período de 01 a 22 de abril de 2019", situação que "impediu, em outros momentos da execução dos serviços, novos interessados se habilitassem".

De início, convém salientar que o Chamamento Público visando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, em caráter complementar ao SUS, não é modalidade licitatória e não está previsto na Lei nº 8.666/93, não existindo nessas hipóteses a fixação de prazo mínimo de publicação de edital.

O apontamento apresentado no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo parte do pressuposto de que houve impedimento à participação de novos interessados. Entretanto, não obstante reconheçamos o esforço deste r. Tribunal, não se vislumbra a ocorrência do aludido prejuízo ao interesse público, vez que tal forma de contratação, justamente por visar a complementação do atendimento de saúde do município, pode ser feito reiteradas vezes, inclusive no mesmo exercício.

No credenciamento público, o objetivo central é que o Poder Público tenha por intenção se vincular a todos os fornecedores, prestadores de serviço ou patrocinadores interessados. Não se está diante da hipótese comum em que um único bem ou serviço é capaz de satisfazer as



ESTADO DA BAHIA

necessidades administrativas. Ao contrário, a impossibilidade de disputa decorre do objetivo de o Estado firmar contrato com todos os interessados, desde que atendam as condições necessárias à celebração do contrato administrativo, e exista interesse pelo Poder Público em contratar o serviço.

A fixação de prazo para apresentação dos documentos exigidos no Edital consiste, simplesmente, em mecanismo da Administração para viabilizar a logística do procedimento, não tendo o condão de inviabilizar a participação dos interessados. Há até mesmo quem sustente a possibilidade de Chamamentos Públicos sem prazo pré-fixado para apresentação de documentos, ou seja, a qualquer tempo poderiam acudir interessados em participar do procedimento. Todavia, esta não é uma praxe das administrações públicas em geral. Assim, por entendermos que não houve qualquer violação à legislação que rege as contratações públicas, requeremos a reconsideração do apontamento.

Dispensa

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades

: AUD.DISP.03 Processo de dispensa irregular de licitação

Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440)

Competência: 04/2020

Instrução: Verifica-se que, na Instrução de Despacho do Secretário de Saúde, do Setor Contábil e do Prefeito Municipal, como também na Solicitação de Abertura do Processo de Dispensa e no Despacho do Presidente da Comissão de Licitação (Doc. 1654, p. 32, 33 e 35), foi informado, como fundamento legal, o art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, sendo que todo o Procedimento, conforme consta nas demais fases instrutivas, tem como fundamento o disposto no art. 4º da Lei 13079/20, porquanto o Processo em análise tratar-se de Contratação de serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a Lei 13079/20.

AUD.DISP.03 Processo de dispensa irregular de licitação

Processo de dispensa irregular (AUD.DISP.GM.001440)

O Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo aponta que o Processo de Dispensa de Licitação (DP022/2020) foi feito de forma irregular, indicando que em algumas das peças do procedimento administrativo houve a indicação do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, apesar de se tratar de dispensa com fundamento na Lei nº13.979/20, que trata, especificamente, das dispensas em razão da COVID-19.

A análise do Projeto Básico, que serviu de base para contratação dos 10 (dez) leitos de UTI, permite verificar, sem qualquer margem de dúvida, que se trata de dispensa emergencial com fundamento no art. 4°, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, refletindo importante



ESTADO DA BAHIA

medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS.

Com a devida vênia, o fato de ter havido equívoco na indicação do fundamento legal, em peças meramente instrumentais do procedimento administrativo, não pode servir como subterfúgio para classificar a dispensa como irregular, mormente quando verificados o Projeto Básico e o Contrato, instrumentos fundamentais para a formalização da contratação, dos quais se extrai a correta fundamentação legal, razão pela qual rogamos pela reconsideração do apontamento.

Contrato

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:

AUD.CONT.06 Contrato irregular

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)

Competência: 01/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº8666/93.

AUD.CONT.06 Contrato irregular

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na impressa oficial (AUD.CONT.GM.000421)

Segue apensa cópia da publicação do Contrato n. 001/2020 (Doc. 01).

Processo de Pagamento

AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como "Outras despesas de Pessoal" - Art. 18, § 1°, da LC nº 101/00

Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da Administração Pública. (AUD.PGTO.GV.000755)

AUD.PGTO.12 Despesas classificadas como "Outras despesas de Pessoal" – Art. 18, § 1º, da LC nº. 101/00.

Outras despesas efetivamente pagas com pessoal, decorrentes de contratação de pessoa física e/ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria, assessoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública. (AUD. PGTO.GV.000755).



ESTADO DA BAHIA

Solicitamos a revisão dos processos abaixo listados, uma vez que os mesmos dispõem de previsão contratual para insumos e mão de obra, e seus processos foram acompanhados de planilhas detalhando os insumos (cópia anexa Doc. 02), respeitando assim os normativos vigentes do TCM. Para facilitar a analise, extraímos os valores das planilhas referentes a mão de obra, conforme planilha abaixo, para a devida apropriação.

Achados Automáticos

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1°. (AUT.GERA.GV.000054)

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1°. (AUT.GERA.GV.000054)

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual (contratos contínuos), onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme aditivos anexos (Doc. 03), favor revê o item, dando baixa ao achado.

Por fim, as possíveis falhas apontadas foram aqui respondidas e justificadas, inclusive com a documentação anexa, comprovando a regularização dos apontamentos.



ESTADO DA BAHIA

Nome do Gestor	Data início da gestão	Data fim da gestão
João Barbosa de Souza Sobrinho	01/01/2017	31/12/2020

Prefeitura Municipal de BARREIRAS

Prestação de Contas do Período: PC.008688.00039

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, através da 27ª Inspetoria Regional, em vista do exame na documentação desse Ente municipal, declarada no Sistema e-TCM, e com base nas informações extraídas do Módulo de Captura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, relativa ao período de janeiro a junho de 2020, comunica a V.Sa. Que se encontra disponível para consulta o Relatório da Inspetoria Regional, contendo as falhas e irregularidades e o Relatório de Acompanhamento no Sistema e-TCM na pasta "Notificação/Notificação Complementar".

Notifica-se o Gestor, para apresentar as razões de defesa e demais documentos pertinentes acerca das falhas e irregularidades consignadas no Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da suspensão do prazo estabelecido pelo TCM, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta "DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ", do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo "PDF Pesquisável", sob a denominação "RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO", acompanhada da documentação probatória, também em arquivo (s) do tipo "PDF Pesquisável", denominado (s) e numerado (s) como anexo (s) sequencial (is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – EDUCAÇÃO" e "RESPO STA À NOTIFICAÇÃO – SAÚDE", respectivamente., acompanhada documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Vale salientar que a resposta e a respectiva documentação deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF Pesquisável" que faculte acesso a pesquisas e cópias.



ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO. FALHAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO PERÍODO.

01/2020 a 06/2020

Procedidas as análises nas prestações de contas do mencionado período, apresenta-se o Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo com as falhas e irregularidades identificadas.

Licitação

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:

AUD.LICI.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação

Procedimento Licitatório efetuado em modalidade inadequada. (AUD.LICI.GV.000639)

Competência: 01/2020

Instrução: Verifica-se que não foi adotada a Modalidade Pregão Eletrônico para a realização da licitação em análise, como também não foi justificada a adoção de modalidade Pregão Presencial, conforme a Instrução TCM nº01/2015, que orienta aos gestores municipais e presidentes das Câmaras a utilizarem, preferencialmente, a modalidade de Pregão Eletrônico.

AUD.LIC.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação

Procedimento Licitatório efetuado em modalidade inadequada. (AUD. LICI.GV.000639)

O Relatório da Inspetoria Regional de Controle Externo aponta que o Processo de Licitação (PP-002/2020) foi feito de forma irregular, indicando que a modalidade licitatória foi inadequada.

Segundo o achado, "não foi adotada a Modalidade Pregão Eletrônico para a realização da licitação em análise, como também não foi justificada a adoção de modalidade Pregão Presencial, conforme a Instrução TCM nº 01/2015, que orienta aos gestores municipais e presidentes das Câmaras a utilizarem, preferencialmente, a modalidade de Pregão Eletrônico".

Quanto à obrigatoriedade de uso do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024/2019 fixou-a em relação aos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, dispondo, em relação aos demais entes federativos que tal modalidade somente seria obrigatória quando se tratasse da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. Tal situação não se verifica no Processo Administrativo nº 4337/2019.



ESTADO DA BAHIA

Desta feita, não havia a obrigatoriedade de uso do pregão, na forma eletrônica, para a contratação do objeto do Pregão nº 002/2020.

Não se desconhece a posição dos órgãos de controle que em seus regulamentos vêm exigindo que a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns seja feita, **preferencialmente**, por meio de Pregão Eletrônico. Tal posição inclusive vem sendo adotada por esta Administração, como demonstra o crescente número de pregões eletrônicos realizados nos últimos anos.

Entretanto, em alguns casos, como no presente, a utilização do pregão presencial tem se demonstrado mais vantajosa para a Administração, principalmente do ponto de vista da logística de execução e acompanhamento do contrato.

No caso em espeque, como se trata da aquisição de "MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", considerando que não havia recursos de transferências voluntárias da União, optou-se por realizar o pregão presencial, pois tal modalidade acaba por atrair um número maior de fornecedores locais, de forma que o atendimento das demandas consegue ser feito de forma mais célere, evitando, assim, transtornos com o atraso na entrega dos materiais.

Reforça a utilização do pregão presencial a necessidade, muitas vezes imediata, de atendimento das demandas, já que equipamentos de informáticas, não raras vezes, acabam por apresentar problemas técnicos de forma repentina, sem que a Administração consiga se programar para substituir, em curto espaço de tempo, os equipamentos danificados. Por que razão, optou-se pelo pregão presencial.

Ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado. (AUD.LICI.GV.001157)

Competência: 06/2020

Instrução: Encontra-se ausente no Processo Administrativo, como base dos preços estimados dos serviços definidos no Termo de Referência, o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços objeto da licitação, consoante orienta o inciso II,

§2° do art. 7 da Lei Federal n°8666/93. Tal pendência impossibilita o adequado cumprimento do disposto no inciso IV do art. 43 da referida Lei de Licitação.

AUD.LIC.02 Irregularidade (s) no processo administrativo da licitação

Ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado. (AUD.LICI.GV.001157)

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, por meio do Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para serviços técnicos especializados, ensaios de laboratório e campo, sondagens geotécnicas e elaboração de projetos e plotagens para atender à necessidade da prefeitura municipal de Barreiras – BA, de maneira parcelada e sob demanda.



ESTADO DA BAHIA

Aponta o Relatório da Inspetoria a ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado, consoante orienta o inciso II, § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

As pesquisas de preços para as obras e serviços de engenharia são realizadas, em sua maioria, por meio de bancos de preços oficiais da construção civil, principalmente através do SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil. Tal sistema tem por objetivo efetuar o orçamento analítico e a análise orçamentária de projeto-tipo e projetos específicos e efetuar o acompanhamento de preços, de custos e de índices da construção civil na área de fomento (habitação, saneamento e infraestrutura urbana).

No caso vertente, a administração procedeu à realização da pesquisa de preços com base na planilha de preços do Sindicato dos engenheiros da Bahia - edição 2018 - conforme documento anexo (Doc. 01). Nesse sentido, pugna pela reconsideração do apontamento, vez que se trata de banco oficial de preços aplicável aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.

Contrato

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades: AUD.CONT.06 Contrato irregular

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421).

Ausência de publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial. (AUD.CONT.GV.000421)

Competência: 06/2020

Instrução: O contrato encontra-se desacompanhado do comprovante de publicação resumida na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme exigido no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n°8666/93.

AUD.CONT.04 Irregularidades na execução do Contrato

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230)

Foram identificadas as seguintes falhas e irregularidades:



ESTADO DA BAHIA

AUD.CONT.04 Irregularidades na execução do Contrato

Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. (AUD.CONT.GV.001230).

Processo de Pagamento

AUD.PGTO.03 Irregularidade (s) na fase da liquidação

Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)

AUD.PGTO.03 Irregularidades na fase da liquidação

Ausência de boletim/planilha de medição de obras e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.000763)

Solicitamos que sejam revisados os processos de pagamento. Como pode observar em anexos (Doc. 04), e nas referências do quadro abaixo, constam nos PP's a medição das obras, o Relatório de Execução dos Serviços e Atestado de Execução de Serviço devidamente assinados pelo fiscal do Contrato, o sr. Antônio de Deus da Silva.

AUD.PGTO.04 Irregularidade (s) na fase do pagamento

Ausência de licitação para contratação de bens e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.001283)

AUD.PGTO.04 Irregularidades na fase do pagamento

Ausência de licitação para contratação de bens e/ou serviços. (AUD.PGTO.GV.0001283)

O Relatório da Inspetoria realizou apontamentos relativos aos Processos de Pagamentos nº 194, 339, 610, 570 e 1183, todos referentes à empresa SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS. De acordo com a Inspetoria, os aludidos pagamentos foram feitos, supostamente, com indícios de fuga ao Processo Licitatório pertinente, na medida em que foram efetivados com base no Contrato nº 044/2017, o qual fora renovado, ainda segundo o TCM, em desacordo com a disposição legal pertinente (Art. 57 da Lei Federal nº8666/93), pois entendeu a Inspetoria que o respectivo objeto não se enquadra no referido dispositivo legal, para fins da prorrogação ali prevista/estabelecida.

Argumenta que o objeto do Contrato em questão "Não visa atender atividades e/ou necessidades públicas permanentes, ou ainda, não se caracteriza como uma essencialidade que assegura a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou que visa manter o funcionamento de atividades finalísticas do Ente Administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, consoante o Acórdão 132/2008 do C. Tribunal de Contas da União".



ESTADO DA BAHIA

O Contrato Administrativo nº 044/2017 celebrado pelo Município de Barreiras e a empresa SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA-EPP tem por objeto a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA", conforme disposto no Processo de Licitação relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017.

Os itens integrantes do contrato em referência destinam-se ao atendimento de demandas das diversas Secretariais Municipais, a exemplo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

No processo de pagamento nº 1183, por exemplo, a demanda foi originária da Secretaria de Educação, **Cultura**, Esporte e Lazer, vez que o objeto ali solicitado foi a montagem de estrutura para realização do Carnaval 2020 - Circuito Zé Hermes, cuja realização anual faz parte do referencial histórico-cultural do povo barreirense, executado anualmente pela Prefeitura Municipal de Barreiras, fazendo parte, portanto, de projetos contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021.

O mesmo pode se dizer em relação aos Processos de Pagamento nº 610, 570 e 1519, cuja demanda também foi originária da Secretaria de Educação, **Cultura**, Esporte e Lazer, vez que o objeto ali solicitado foi a locação de Trios Elétricos e mini trio para Realização do Carnaval 2020 no circuito Agnaldo Pereira, também de tradição e representação histórico-cultural para o município de Barreiras.

A realização dos desfiles cívicos de 07 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil, integra os calendários escolares de todas as escolas públicas do país, constituindo importante momento de resgate histórico para os estudantes da rede pública de ensino, fazendo parte, portanto, das ações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer previstas no Plano Plurianual.

Nesse sentido, tratando-se de projetos cujos produtos foram contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme documentos anexos (Doc. 05), possível é a renovação do contrato em apreço, com fundamento no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, vez que demonstrado o interesse da Administração na sua prorrogação, bem como a sua vantajosidade. Por tais razões, rogamos pela reconsideração dos apontamentos.

Achados Automáticos

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados

Valor repassado a título de Duodécimo no mês informado no SIGA é superior/inferior à cota mensal estabelecida. (AUT.GERA.GV.000001)

AUT.GERA.01 Irregularidades identificadas por validação automática de dados



ESTADO DA BAHIA

Valor repassado a título de Duodécimo no mês informado no SIGA é superior/inferior à cota mensal estabelecida. (AUTO.GERA.GV.000001)

Solicitamos revisão do apontamento, a cota mensal de duodécimo apontada na notificação no valor de R\$ 1.365.416,67 não corresponde a cota mensal definida para o ano, a cota mensal correta conforme divulgação no próprio site do TCM e contida no Relatório da Prestação de contas item 6.3 é de 1.405.103,29, mesmo valor repassado para o Legislativo por meio de duodécimo.

T ermo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1°. (AUT.GERA.GV.000054)

Termo Aditivo de Contrato informado no SIGA em valor superior ao permitido pela Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º. (AUT.GERA.GV.000054)

Os aditivos dos Contratos informados no SIGA, são aditivos de renovação contratual, onde o valor inicial é renovado para novo período, conforme cópia anexa (Doc. 07), favor revê o item, dando baixa ao achado.

Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT.GERA.GV.001066)

Não foi informado no contrato cadastrado no SIGA o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (dotação orçamentária). (AUT.GERA.GV.001066)

Após reabertura do SIGA procedemos ao cadastro do crédito orçamentário dos contratos, regularizando o apontamento, vide comprovação apensa Doc. 08.

Achado Automático - O achado será sanado mediante correção do dado no sistema SIGA.

Ausência de remessa mensal dos dados e informações da gestão pública ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes. (AUT.GERA.GV.001186)

Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, conforme especificações seguintes. (AUT.GERA.GV.001186)

Segue apensa comprovação de remessa de Despesa com Publicidade. Doc. 09.

Por fim, as possíveis falhas apontadas foram aqui respondidas e justificadas, inclusive com a documentação anexa, comprovando a regularização dos apontamentos.